

PORTARIA N.º 066/2024**(Dispõe sobre revogação)**

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 060/2024, de 21 de maio de 2024, que nomeou Veronica Aparecida Ferreira de Miranda para exercer o cargo de Oficial Legislativo, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 06 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

HOMOLOGAÇÃO - PDL N.º 10/2024

fornecimento parcelado de materiais impressos

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame, para a empresa PRINTER ART LTDA, nos termos do processo do PDL n.º 10/2024.

HOMOLOGAÇÃO - PDL N.º 11/2024

aquisição de vacinas com gesto vacinal

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame, para a empresa VACIVITTA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA, nos termos do processo do PDL n.º 11/2024.

Valor total: R\$ 9.645,00

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão nº 13/2021

Objeto: Locação de sistema de painel de votação

Contrato n.º 18/2021

Empresa: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda

Assinatura do contrato: 26/10/2021

Valor do contrato: R\$ 101.120,16

Assinatura da prorrogação: 6/06/2024

Início da vigência: 14/07/2024

Vigência: 12 meses

LEI Nº 13.020, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Fica denominado "OLIVAL FERREIRA BORGES" a Área Pública, localizada entre a rua Darcy Landulfo e rua Tarcizo Geraldo Dario, no Jd. São Guilherme II, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 105/2024, do Edil Luis Santos Pereira Filho

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "OLIVAL FERREIRA BORGES" a área pública, localizada entre a rua Darcy Landulfo e rua Tarcizo Geraldo Dario, no Jd. São Guilherme II.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito – 1962/2020".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 6 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

Justificativa:

Nascido em 27 de abril de 1962, na cidade de Mairinque/SP. filho de Adão Rosa Borges e Angelita Ferreira Portela, ambos produtores rurais.

Casou-se aos 20 anos de idade em 23 de abril de 1983, com Ivanete Rodrigues De Souza Borges, e tiveram 3 filhas: Lídia, Ednéia e Andréia.

Em agosto de 1991 mudou-se para Sorocaba, exercendo aqui a profissão de Pastor na igreja Assembleia de Deus-Belém. Em 1983, ainda morando na cidade de Alumínio, trabalhava na fábrica CBA, exercendo a função de motorista D, por 4 anos. Começou sua vida profissional como autônomo, vendendo móveis, enxovais, depois trabalhou em uma fábrica de tecidos em São Roque.

No ano de 1990, em março foi chamado para o ministério Pastoral pela igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Belém, e de imediato assumiu a liderança da Congregação de Brigadeiro Tobias em Sorocaba, onde realizou um excelente trabalho ministerial junto à comunidade, principalmente junto aos mais necessitados com muito carinho e dedicação. Passou por muitas igrejas em Sorocaba levando a palavra de Deus.

Seu falecimento em 15 de janeiro de 2020, deixou enlutado, não somente os familiares, mas, também muitos amigos e membros do ministério ao qual representou por mais de trinta anos. Assim, por todo cuidado com a área social e ministerial, outrossim, seu amor por Sorocaba, acrescentando que se tratava de um cidadão de retidão exemplar, e de relevante contribuição para a sociedade, e dedicação aos mais necessitados, é que solicitamos o apoio dos nobres pares, para tão justa homenagem

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 13.020, de 4 de junho de 2024., foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 6 de junho de 2024.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 14.812/2024)****DECRETO Nº 29.180, DE 6 DE JUNHO DE 2024.**

(Dispõe sobre convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 5.326, de 24 de dezembro de 1996; e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e Portaria SDUH nº 2, de 13 de março de 2024, e as disposições do Edital de Convocação da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo, convocada pela sociedade civil organizada entre 15 de abril e 30 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades a realizar-se no período compreendido entre os dias 15 de abril a 30 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN.

Art. 4º A partir da publicação deste Decreto, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, convocará entidades de diversos segmentos da sociedade para que em até 10 (dez) dias úteis eleja entre seus pares aqueles que vão compor a Comissão Preparatória Municipal da 7ª Conferência da Cidade, conforme proporcionalidade estabelecida no artigo 14, da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais: 42,3% (quarenta e dois inteiros e três décimos por cento);

II - movimentos populares: 26,7% (vinte e seis inteiros e sete décimos por cento);

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento);

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento);

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7% (sete por cento);

VI - Organizações Não Governamentais (ONG's) com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2% (quatro inteiros e dois décimos por cento).

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecidos em seu artigo 14.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 6 de junho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

